



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33815 pág. 4/7
de: 01 / 08 / 18
Caderno: Pub. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 238/2018	
INTERESSADO (A):	Antenor Ferreira Filho
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO – Edital nº 020/2009 – Decisão nº 033/2010-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.0000250.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência do Senhor **Antenor Ferreira Filho**, quanto a não apresentação da Prestação de Contas Técnica Final do projeto "O uso da engenharia de sistemas, fatores humanos e tecnologia da informação no desenvolvimento de políticas governamentais e gestão das cidades do interior do Estado do Amazonas", no âmbito do Programa RH-DOUTORADO – Edital nº 020/2009;

b) a manifestação da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, informando que o interessado:

I – apresentou a Prestação de Contas Técnica Parcial, e que o Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC solicitou por meio de mensagem eletrônica a apresentação da documentação referente à prestação de contas técnica final;

II – compareceu nesta Fundação em fevereiro de 2017 e informou estar com problemas de saúde desde fevereiro de 2012, situação que o impediu de concluir seu curso, e ainda, apresentou o Histórico Escolar comprovando a sua qualificação, bem como o Relatório Médico com o histórico do quadro de neoplasia à qual estava acometido;

III – possuía vínculo institucional com a Universidade do Estado do Amazonas – UEA, no entanto, em 16 de agosto de 2017 foi divulgada nota de pesar pelo seu falecimento, confirmado conforme Certidão de Óbito nos autos;

c) o parecer nº 119/2018-ASJUR/FAPEAM, tendo em vista o descumprimento da Cláusula Terceira, incisos II, IV, V e VII do Termo de Compromisso e Aceitação da Bolsa, bem como o item 12, alíneas "a", "d", "e" e "g" do Edital nº 020/2009, concomitante com item 7, subitem 7.4 do Manual de Prestação de Contas, que opina pela devolução dos recursos, por meio do Espólio do Senhor **Antenor Ferreira Filho**, nos termos do art. 4º, III, §2º da Lei nº 6.830/1980,

DECIDE:

I APROVAR, com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas do Senhor **Antenor Ferreira Filho**, no âmbito Programa RH-DOUTORADO, em razão do cumprimento das normas do Edital nº 020/2009 até o seu falecimento;

II ARQUIVAR os autos do Processo nº 062.0000250.2017-FAPEAM;

III CIENTIFICAR os familiares do interessado da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 04 de maio de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro